



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO GP N. 23 DE 24 DE MAIO DE 2018

Suspende os prazos processuais no Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina nos dias 24 e 25 de maio de 2018 e dá outras providências.

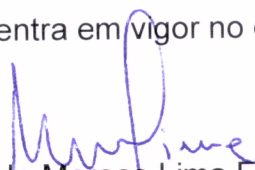
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a notória dificuldade de circulação de pessoas e de veículos oficiais e particulares em todo o país em razão da greve geral de caminhoneiros e suas sensíveis implicações; os pleitos formulados pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Santa Catarina no Ofício n. 107/2018-GP, de 24 de maio de 2018, e pelo Departamento de Administração Prisional no Ofício n. 0278/2018/GAB/DEAP, de 24 de maio de 2018; e o exposto no Processo Administrativo n. 18042/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos os prazos processuais no Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina nos dias 24 e 25 de maio de 2018.

Parágrafo único. No período de suspensão de prazos processuais referidos no *caput* as audiências designadas deverão ser adiadas e transferidas para outra data, sem prejuízo daquelas já realizadas pelos juízos e das que precedam comum entendimento entre partes e procuradores envolvidos.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor no dia 24 de maio de 2018.


Moacyr de Moraes Lima Filho
Presidente e. e.